

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2026

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.344.304/0001-43, com sede na Av. Fiorentino Bacchi, 932 - Centro, cidade de Sananduva/RS, neste ato representado por seu presidente, Sr. Márcio Caprini, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Cacique Doble – RS, no uso de suas atribuições, torna público que realizará **CHAMADA PÚBLICA** para **PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS**, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 009/23, conforme condições e especificações deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Chamada Pública tem por objeto a pré-qualificação de bens, destinada à formação de cadastro para futuras aquisições de pneus, conforme itens relacionados no Projeto Básico constante do Anexo I deste Edital.

1.2. Os bens aprovados serão incluídos no “Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CIRENOR”, contendo a identificação da marca e do modelo, pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser atualizado por igual período, a qualquer tempo, nos termos da regulamentação aplicável.

1.3. As futuras aquisições dos bens pré-qualificados poderão ser realizadas pelo CIRENOR ou por seus Municípios Consorciados, mediante procedimento licitatório, preferencialmente na modalidade Pregão, na forma eletrônica, visando ao Sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento de menor preço.

1.3.1. As futuras licitações poderão, de forma motivada, restringir-se aos bens, marcas e modelos constantes do “Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CIRENOR”, nos termos do § 10 do art. 80 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrado, no respectivo processo licitatório, que tal restrição é necessária para garantir a padronização, a qualidade, a eficiência operacional e a economicidade da contratação, sem prejuízo da competitividade.

2. DA PARTICIPAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1. Poderão participar desta Chamada Pública pessoas jurídicas que atuem como fabricantes, fornecedores ou representantes comerciais de bens compatíveis com o objeto.

2.2. O presente Edital estará à disposição dos interessados na sede do CIRENOR, localizada na Av. Fiorentino Bacchi, nº 932, Centro, no Município de Sananduva/RS, bem como no sítio eletrônico oficial www.cirenor.rs.gov.br, sem qualquer ônus para os interessados.

3. DO PROCEDIMENTO – PROPOSTAS E AMOSTRAS

3.1. A entrega das propostas e amostras, com a indicação das especificações técnicas dos bens a serem submetidos à avaliação, sem indicação de preço, terá início em 09/06/2026, sendo recebidas de forma contínua, por meio do e-mail contato@cirenor.rs.gov.br ou no endereço indicado no

item 2.2, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

3.1.1. O procedimento de pré-qualificação permanecerá permanentemente aberto para a inscrição de interessados, durante sua vigência, nos termos do art. 80, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A proposta para pré-qualificação de bens deverá ser apresentada em conformidade com o modelo constante do Anexo II.

3.2.1. Todos os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, em conformidade com o item 7 do Projeto Básico (Anexo I), exceto nos casos em que as propostas forem encaminhadas por meio eletrônico, via e-mail.

3.3. O procedimento será conduzido pela Comissão Especial de Pré-Qualificação de Bens, formalmente designada.

3.4. Recebidos os documentos e as amostras dos bens, será realizada a análise e avaliação no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo ou da confirmação do recebimento do e-mail, podendo o prazo ser suspenso ou prorrogado, mediante justificativa, a critério da Comissão Especial.

3.4.1. A avaliação dos bens será realizada com base em critérios objetivos, pela Comissão Especial, assegurando-se a transparência e a rastreabilidade das decisões.

3.4.2. É facultada, em qualquer fase do processo, a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução, bem como a aferir as características dos bens apresentados, podendo, inclusive, ser solicitados pareceres técnicos a órgãos ou entidades competentes para fundamentar as decisões.

3.4.3. O procedimento de avaliação poderá contar com a participação dos interessados, os quais poderão indicar, às suas expensas, assistente técnico.

3.4.4. A avaliação observará o atendimento integral às especificações técnicas, aos requisitos mínimos exigidos e às condições de uso previstas, verificando-se, de forma objetiva, a conformidade dos bens com os critérios definidos no Projeto Básico (Anexo I) deste Edital.

3.5. Os interessados poderão apresentar mais de uma marca e/ou modelo para um mesmo item, podendo ser aprovados, desde que cada um atenda integralmente às exigências estabelecidas neste Edital.

3.6. Após a avaliação, a Comissão Especial expedirá decisão fundamentada, contendo o resultado da análise, com as devidas justificativas, a qual será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul.

3.7. Os bens reprovados poderão ser submetidos à nova análise, desde que o interessado comprove, de forma técnica, eventual inconsistência nos laudos ou apresente alterações em suas características, processo de fabricação ou formulação, capazes de sanar as causas que ensejaram a reprovação.

3.8. A atualização da validade da pré-qualificação dos bens aprovados ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 21 da Resolução nº 009/2023.

3.9. Os bens aprovados poderão ter sua pré-qualificação cancelada nas hipóteses previstas no art. 22 da Resolução nº 009/2023.

3.9.1. O ato de cancelamento da aprovação do bem será objeto de publicidade nos mesmos meios

utilizados para a divulgação dos demais atos do processo de pré-qualificação.

3.9.2. O cancelamento da aprovação do bem ocorrerá sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação aplicável.

3.9.3. Caberá recurso das decisões de cancelamento da aprovação do bem, nos termos deste Edital.

3.9.4. Os bens cancelados permanecerão inativos no “Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CIRENOR”

3.10. É de responsabilidade do proponente informar quaisquer alterações relacionadas ao bem pré-qualificado, tais como mudança no processo de fabricação, características, formulação, modelo, marca ou eventual descontinuidade de produção.

3.11. As amostras físicas apresentadas poderão permanecer retidas para fins de comparação com os bens a serem eventualmente fornecidos em futuras contratações.

3.12. A pré-qualificação poderá ser total ou parcial, abrangendo um ou mais itens indicados no Projeto Básico, conforme os bens efetivamente apresentados pelo interessado e aprovados pela Comissão Especial.

3.13. A pré-qualificação não envolverá análise de preço, destinando-se exclusivamente à verificação técnica e qualitativa dos bens apresentados, sem prejuízo da futura seleção da proposta mais vantajosa em procedimento licitatório próprio.

4. DOS RECURSOS

4.1. Da decisão do procedimento caberá recurso hierárquico à autoridade superior competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da respectiva decisão no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, devendo ser encaminhado por meio do e-mail contato@cirenor.rs.gov.br, com a devida confirmação de recebimento, ou mediante protocolo de instrumento escrito, em horário de expediente, junto ao CIRENOR, em qualquer dos endereços constantes no item 2.2.

4.2. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, sem a devida identificação do recorrente, sem fundamentação mínima ou subscritos por representante que não comprove poderes de representação legal.

4.3. Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial não terão efeito suspensivo, salvo decisão expressa e fundamentada da autoridade competente.

4.4. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos que não puderem ser aproveitados, preservando-se os demais atos válidos do processo.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, tanto no que se refere às regras estabelecidas quanto à descrição dos bens, aquele que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data designada para o início da apresentação das propostas e amostras, devendo apontar, de forma clara e objetiva, as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o Edital.

5.1.1. A impugnação poderá ser apresentada por meio eletrônico, através do e-mail contato@cirenor.rs.gov.br, com a devida confirmação de recebimento, ou mediante instrumento escrito protocolizado, em horário de expediente, junto ao CIRENOR, em qualquer dos endereços constantes no item 2.2.

5.1.2. A impugnação deverá conter a identificação do interessado e a devida fundamentação, não sendo conhecidas manifestações genéricas ou desacompanhadas de justificativa técnica ou jurídica.

5.2. Caberá ao Presidente do CIRENOR decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do seu recebimento.

5.3. Se procedente e acolhida a impugnação, os vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, de forma devidamente fundamentada, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A pré-qualificação dos bens aprovados terá validade de até 1 (um) ano, contado da publicação da decisão no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, podendo ser atualizada pelo mesmo período, a qualquer tempo, nos termos da regulamentação aplicável.

6.2. O Presidente do CIRENOR poderá revogar a presente Chamada Pública por razões de interesse público devidamente justificadas, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante decisão fundamentada.

6.3. A pré-qualificação de bens não gera direito à contratação futura, nem impede a participação dos interessados nas licitações subsequentes, tampouco substitui as exigências de habilitação previstas nos futuros certames.

6.4. Os bens pré-qualificados não serão exclusivos dos interessados que os apresentaram, podendo outros proponentes obter aprovação para o mesmo item, desde que atendam integralmente às exigências deste Edital.

6.5. Os bens pré-qualificados poderão ser suspensos ou reavaliados a qualquer tempo, especialmente quando houver indícios de alteração em suas características, qualidade, desempenho, fabricação, composição, modelo ou marca.

6.6. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de propostas, documentos, amostras ou quaisquer outros elementos relacionados à presente Chamada Pública.

6.7. Detalhes não expressamente previstos neste Edital, mas que a boa técnica indique como necessários ao adequado cumprimento do objeto, não poderão ser omitidos pelos proponentes.

6.8. Quaisquer situações não previstas neste Edital serão analisadas e decididas pela Comissão Especial de Pré-Qualificação de Bens, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 009/2023 do CIRENOR.

6.9. As dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao CIRENOR, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, pelo telefone (54) 3343-3668, pelo e-mail contato@cirenor.rs.gov.br ou presencialmente na sede administrativa.

6.10. Os membros da Comissão Especial de Pré-Qualificação de Bens serão designados por ato

formal, competindo-lhes receber, analisar, avaliar e julgar os documentos e amostras apresentados.

6.11. A responsabilidade pela veracidade das informações técnicas apresentadas, bem como pela qualidade e conformidade dos bens pré-qualificados, será integralmente do proponente.

6.11.1. O proponente declara, sob as penas da lei, que os bens apresentados atendem integralmente às especificações técnicas exigidas neste Edital e no Projeto Básico, sendo produzidos em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, responsabilizando-se por eventuais vícios de qualidade, desempenho ou segurança.

6.11.2. A constatação, a qualquer tempo, de que o bem não atende às especificações técnicas declaradas poderá ensejar o cancelamento da pré-qualificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.12. A pré-qualificação tem por finalidade estabelecer padrão mínimo de qualidade, desempenho e confiabilidade dos bens, visando assegurar a uniformidade das contratações futuras, a eficiência operacional e a redução de custos de manutenção.

6.13. O CIRENOR poderá, a qualquer tempo, reavaliar os bens pré-qualificados, a fim de verificar a manutenção das condições que ensejaram sua aprovação.

6.14. A aprovação do bem na pré-qualificação não dispensa o atendimento às exigências previstas nas futuras licitações, especialmente quanto à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira do licitante.

6.15. Qualquer alteração nas características técnicas, processo de fabricação, composição, marca, modelo ou certificações do bem pré-qualificado deverá ser imediatamente comunicada ao CIRENOR, sob pena de cancelamento da pré-qualificação.

6.16. A prestação de informações falsas, a apresentação de documentos inverídicos ou a tentativa de indução em erro da Administração poderá ensejar o indeferimento da pré-qualificação, o cancelamento da aprovação do bem e a aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

6.17. A pré-qualificação não tem por finalidade restringir indevidamente a competitividade, mas sim assegurar padrão mínimo de qualidade dos bens, garantindo a isonomia entre os interessados e a seleção da proposta mais vantajosa.

6.18. O CIRENOR poderá realizar, a qualquer tempo, pesquisas de mercado, testes comparativos ou avaliações adicionais para verificar a manutenção da qualidade dos bens pré-qualificados.

6.19. Os bens pré-qualificados serão divulgados e mantidos à disposição do público, com indicação da marca, modelo e item correspondente, nos termos do art. 80, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.20. A aprovação do bem ficará vinculada à marca, ao modelo e às características técnicas apresentadas no procedimento de pré-qualificação, sendo vedada a substituição por produto diverso sem nova análise e aprovação da Comissão Especial.

7. DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sananduva/RS para dirimir quaisquer questões oriundas desta Chamada Pública para Pré-Qualificação de Bens, com renúncia a qualquer outro, por mais

privilegiado que seja.

8. DOS ANEXOS

8.1. Fazem parte do presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Projeto Básico – relação dos bens a serem pré-qualificados;

Anexo II – Proposta para pré-qualificação de bens.

Sananduva/RS, 08 de junho de 2026.

MÁRCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

ANEXO I PROJETO BÁSICO

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE– CIRENOR é um Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, constituído na forma da Lei Federal nº 11.107/2005 e regulamentado pelo Decreto nº 6.017/2007, sendo composto por municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

1.2. A finalidade do CIRENOR consiste na realização de interesses comuns dos entes consorciados, especialmente na implementação de políticas públicas de forma integrada, eficiente e coordenada.

1.3. O CIRENOR é uma entidade pública multifinalitária, apta a executar diversas ações voltadas ao cumprimento de seus objetivos institucionais, em conformidade com seu Estatuto.

1.4. A normatização específica para a pré-qualificação de bens, com fundamento no art. 80 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi instituída no âmbito do CIRENOR por meio da Resolução nº 009/2023, a qual dispõe sobre a regulamentação do procedimento de pré-qualificação de bens.

1.4.1. Entende-se por pré-qualificação de bens o procedimento administrativo anterior à licitação, por meio do qual se verifica se determinado bem atende a padrões mínimos de qualidade e aos requisitos necessários para satisfazer as demandas da Administração Pública.

1.4.2. Os bens aprovados no processo de pré-qualificação serão incluídos no “Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CIRENOR”, com a indicação da respectiva marca e modelo.

2. DA FINALIDADE:

2.1. A presente pré-qualificação de bens tem por finalidade avaliar e aprovar, previamente, os itens relacionados no item 4.1 deste Projeto Básico, quanto ao atendimento das especificações técnicas mínimas exigidas.

2.2. A pré-qualificação tem por objetivo possibilitar que as futuras licitações destinadas à aquisição desses bens possam, de forma motivada, restringir-se àqueles previamente aprovados, constantes do Cadastro de Bens Pré-Qualificados, na forma e nas condições estabelecidas neste Projeto Básico e na respectiva Chamada Pública.

2.3. A adoção do procedimento de pré-qualificação visa assegurar a padronização, a qualidade, o desempenho e a confiabilidade dos bens a serem adquiridos, bem como promover maior eficiência administrativa, economicidade e segurança nas contratações futuras.

3. DAS JUSTIFICATIVAS:

3.1. O CIRENOR realiza licitações compartilhadas de grande vulto, as quais possibilitam ganhos expressivos por meio da economia de escala, bem como a redução dos custos da contratação, mediante a desburocratização dos procedimentos, a otimização de processos e a racionalização administrativa.

3.2. A Lei Federal nº 14.133/2021, em diversos dispositivos, estabelece como diretriz da atuação administrativa a adequada definição do objeto da contratação, incluindo a indicação de características técnicas que assegurem padrões mínimos de qualidade, desempenho e adequação às necessidades da Administração Pública.

3.3. Nesse contexto, a utilização do procedimento de pré-qualificação busca estabelecer um padrão mínimo de qualidade e adequação dos bens a serem adquiridos, em observância ao princípio da eficiência, além de proporcionar maior precisão na caracterização do objeto, maior celeridade na tramitação dos procedimentos licitatórios e redução de custos, em conformidade com o princípio da economicidade, contribuindo, ao final, para a seleção da proposta mais vantajosa.

3.4. A pré-qualificação também visa à otimização da aplicação dos recursos públicos, na medida em que permite à Administração concentrar suas aquisições em bens previamente avaliados e aprovados quanto à sua qualidade e desempenho, reduzindo o risco de contratação de produtos inadequados, de baixa durabilidade ou incompatíveis com as necessidades institucionais.

3.5. Espera-se, como resultado do procedimento, a adequada caracterização dos bens a serem adquiridos, com a definição prévia de suas características técnicas essenciais, permitindo maior segurança na futura contratação e reduzindo incertezas quanto ao atendimento das demandas administrativas.

3.6. A adoção da pré-qualificação contribui, ainda, para a redução de custos ao longo do ciclo de vida do objeto, uma vez que a aquisição de bens de qualidade comprovada tende a evitar deterioração precoce, reduzir a necessidade de manutenção corretiva e minimizar gastos com substituições frequentes, em consonância com o disposto no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7. Ademais, o procedimento de pré-qualificação reduz falhas de interpretação entre a Administração Pública e os fornecedores, permitindo a identificação clara de bens com características técnicas equivalentes, ainda que de fabricantes distintos, garantindo tratamento isonômico entre os participantes e maior transparência nas futuras licitações.

3.8. Por fim, a pré-qualificação fortalece a padronização dos bens utilizados pela Administração, especialmente em relação a pneus e componentes correlatos, assegurando compatibilidade com os veículos e equipamentos utilizados, maior segurança operacional e melhor desempenho nas condições reais de uso, tais como tipo de terreno, carga e regime de operação.

4. DOS BENS A PRÉ-QUALIFICAR:

4.1. A relação dos bens a serem submetidos ao procedimento de pré-qualificação, no âmbito deste Projeto

Básico, encontra-se discriminada a seguir, contendo suas respectivas especificações técnicas mínimas, as quais deverão ser integralmente atendidas pelos proponentes.

Código	Produto	Quantidade
0001	CAMARA DE AR COM VALVULA CENTRAL PARA PNEU 1400-24	386 UN
0002	CAMARA DE AR COM VALVULA CENTRAL PARA PNEU 10.5-65 R16	44 UN
0003	CAMARA DE AR COM VALVULA CENTRAL PARA PNEU 19.5L24	72 UN
0004	CAMARA DE AR COM VALVULA CENTRAL PARA PNEU12-16.5	28 UN
0005	CAMARA DE AR PARA PNEU 10.00-20	432 UN
0006	CAMARA DE AR PARA PNEU 11.00-22	24 UN
0007	CAMARA DE AR PARA PNEU 12-16.5	23 UN
0008	CAMARA DE AR PARA PNEU 12.4-24	15 UN
0009	CAMARA DE AR PARA PNEU 12.5-16	35 UN
0010	CAMARA DE AR PARA PNEU 12.5-18	106 UN
0011	CAMARA DE AR PARA PNEU 12.5X80-18	44 UN
0012	CAMARA DE AR PARA PNEU 14-17.5	15 UN
0013	CAMARA DE AR PARA PNEU 14.9-24	83 UN
0014	CAMARA DE AR PARA PNEU 14.9-26	26 UN
0015	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9-28	20 UN
0016	CAMARA DE AR PARA PNEU 16.9-24	12 UN
0017	CAMARA DE AR PARA PNEU 18.4-30	14 UN
0018	CAMARA DE AR PARA PNEU 18.4-34	16 UN
0019	CAMARA DE AR PARA PNEU 7.50-16 COM BICO DE BORRACHA	106 UN
0020	CAMARA DE AR PARA PNEU 700-16 COM BICO DE BORRACHA	20 UN

0021	CAMARAS DE AR PARA PNEU 17.5-25	219 UN
0022	CAMARAS DE AR PARA PNEU 20.5-25	53 UN
0023	CAMARAS DE AR PARA PNEU 23.1-26	54 UN
0024	CAMARAS DE AR PARA PNEU 23.1-30	7 UN
0025	CAMARAS DE AR PARA PNEU 23.5-25	29 UN
0026	CAMARAS DE AR PARA PNEU 7.50-16 SC-95 BICO LONGO	21 UN
0027	CAMARAS DE AR PARA PNEU 900-16	20 UN
0028	PNEU 10 R16.5 CONSTRUCAO: RADIAL (X) CONVENCIONAL () DESENHO: BORRACHUDO (X) LISO () MINIMO LONAS 10 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 11MM	29 UN
0029	PNEU 10.00 R20 CONSTRUÇÃO: RADIAL (X) CONVENCIONAL () APLICAÇÃO: RODOVIÁRIO () OFF ROAD () MISTO (X) DESENHO: BORRACHUDO () LISO () MISTO (X) INDICE DE CARGA MINIMO 143 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE, K MINIMO LONAS 16 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 15MM	60 UN
0030	PNEU 10.00 R20 CONSTRUCAO: RADIAL (X) CONVENCIONAL () DESENHO: BORRACHUDO () LISO (X) APLICACAO: () RODOVIARIO (X) MISTO INDICE DE CARGA MINIMO: 143 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE: K MINIMO LONAS 16 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA: 16 MM	181 UN
0031	PNEU 10.00 R20 CONSTRUCAO: RADIAL (X) CONVENCIONAL () DESENHO: BORRACHUDO () LISO (X) APLICACAO: (X) RODOVIARIO () MISTO INDICE DE CARGA MINIMO 143 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE K MINIMO LONAS 16 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 12 MM	36 UN
0032	PNEU 10.00 R20 CONSTRUCAO: RADIAL (X) CONVENCIONAL () DESENHO: BORRACHUDO (X) LISO () APLICACAO (X) RODOVIARIO () MISTO INDICE DE CARGA MINIMO 143 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE K MINIMO LONAS 16 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 19MM	40 UN
0033	PNEU 10.00 R20 CONSTRUCAO: RADIAL (X) CONVENCIONAL () DESENHO: BORRACHUDO (X) LISO () APLICACAO () RODOVIARIO (X) MISTO INDICE DE CARGA MINIMO 143 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE K MINIMO LONAS 16 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 20MM	536 UN
0034	PNEU 10.00 X20 CONSTRUCAO: RADIAL () CONVENCIONAL (X) DESENHO: BORRACHUDO () LISO (X) INDICE DE CARGA MINIMO 143 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE J MINIMO 16 LONAS PROFUNDIDADE DE SULCO NO MINIMO 11MM	56 UN

0035	PNEU 10.00 X20 CONSTRUCAO: RADIAL () CONVENCIONAL (X) DESENHO: BORRACHUDO (X) LISO () INDICE DE CARGA MINIMO 143 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE J MINIMO 16 LONAS PROFUNDIDADE DE SULCO NO MINIMO 16MM	66 UN
0036	PNEU 10.5 X65X16 CONSTRUCAO: RADIAL () CONVENCIONAL (X) DESENHO: BORRACHUDO (X) LISO () MINIMO LONAS 10 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 11MM	60 UN
0037	PNEU 10X 16.5 CONSTRUCAO: RADIAL () CONVENCIONAL (X) DESENHO: BORRACHUDO (X) LISO () MINIMO LONAS 10 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 11MM	26 UN
0038	PNEU 10X16.5 CONSTRUCAO: RADIAL () CONVENCIONAL (X) DESENHO: BORRACHUDO (X) LISO () MINIMO LONAS 12 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 11MM	6 UN
0039	PNEU 11.00 R22 CONSTRUÇÃO: RADIAL (X) CONVENCIONAL () APLICAÇÃO: RODOVIÁRIO () OFF ROAD () MISTO (X) DESENHO: BORRACHUDO () LISO () MISTO (X) INDICE DE CARGA MINIMO 150/146 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE, K MINIMO LONAS 16 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 14MM	20 UN
0040	PNEU 11.00 R22 CONSTRUÇÃO: RADIAL (X) CONVENCIONAL () APLICAÇÃO: RODOVIÁRIO () OFF ROAD () MISTO (X) DESENHO: BORRACHUDO () LISO (X) MISTO () INDICE DE CARGA MINIMO 150/146 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE K MINIMO LONAS 16 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 15MM	18 UN
0041	PNEU 11.00 R22 CONSTRUÇÃO: RADIAL (X) CONVENCIONAL () APLICAÇÃO: RODOVIÁRIO () OFF ROAD () MISTO (X) DESENHO: BORRACHUDO (X) LISO () MISTO () INDICE DE CARGA MINIMO 150/146 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE, K MINIMO LONAS 16 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 25MM	34 UN
0042	PNEU 12-16.5 CONSTRUCAO: RADIAL () CONVENCIONAL (X) DESENHO: BORRACHUDO (X) LISO () MINIMO LONAS 10 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 11MM	42 UN
0043	PNEU 12-16.5 CONSTRUCAO: RADIAL () CONVENCIONAL (X) DESENHO: BORRACHUDO (X) LISO () MINIMO LONAS 12 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 11MM	28 UN
0044	PNEU 12.4-24 R-1 CONSTRUCAO: RADIAL () CONVENCIONAL (X) DESENHO: BORRACHUDO (X) LISO () MINIMO LONAS 12 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 28MM	62 UN
0045	PNEU 12.4-24 R-1 CONSTRUCAO: RADIAL () CONVENCIONAL (X) DESENHO: BORRACHUDO (X) LISO () MINIMO LONAS 10 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 28MM	20 UN
0046	PNEU 12.5/80 - 18 CONSTRUCAO: RADIAL () CONVENCIONAL (X) DESENHO: BORRACHUDO (X) LISO () MINIMO LONAS 10 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 26MM	32 UN
0047	PNEU 12.5/80 -18 CONSTRUCAO: RADIAL () CONVENCIONAL (X) DESENHO: BORRACHUDO (X) LISO () MINIMO LONAS 12 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 25MM	66 UN
0048	PNEU 12.5/80 R18 CONSTRUCAO: RADIAL (X) CONVENCIONAL () DESENHO: BORRACHUDO (X) LISO () MINIMO LONAS 12 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 25MM	112 UN

0049	PNEU 12R16.5 CONSTRUCAO: RADIAL (X) CONVENCIONAL () DESENHO: BORRACHUDO (X) LISO () MINIMO LONAS 12 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 11MM	20 UN
0050	PNEU 14 - 17,5 I3 CONSTRUCAO: RADIAL () CONVENCIONAL (X) DESENHO: BORRACHUDO (X) LISO () MINIMO DE LONAS 10 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 20MM - SGS=103490	28 UN
0051	PNEU 14.00 - 24 CONSTRUCAO: RADIAL () CONVENCIONAL (X) DESENHO: BORRACHUDO (X) LISO () MINIMO LONAS 12 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 25MM	28 UN
0052	PNEU 14.00 -24 CONSTRUCAO: RADIAL () CONVENCIONAL (X) DESENHO: BORRACHUDO (X) LISO () MINIMO LONAS 16 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 25MM	236 UN
0053	PNEU 14.00 R 24 CONSTRUCAO: RADIAL (X) CONVENCIONAL () DESENHO: BORRACHUDO (X) LISO () INDICE DE CARGA MINIMO DE 168 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE B PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 25,4MM	168 UN
0054	PNEU 14.00 R24 CONSTRUCAO: RADIAL (X) CONVENCIONAL () DESENHO: BORRACHUDO (X) LISO () COM CARACA DE ACO INDICE DE CARGA MINIMO DE 169 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE B PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 24,9MM	132 UN
0055	PNEU 14.00-24 CONSTRUCAO: RADIAL () CONVENCIONAL (X) DESENHO: BORRACHUDO (X) LISO () MINIMO LONAS 24 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 24,9MM	154 UN
0056	PNEU 14.9 - 24 R1 CONSTRUCAO: RADIAL () CONVENCIONAL (X) DESENHO: BORRACHUDO (X) LISO () MINIMO LONAS 10 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 35MM	24 UN
0057	PNEU 14.9 - 26 R1 CONSTRUCAO: RADIAL () CONVENCIONAL (X) DESENHO: BORRACHUDO (X) LISO () MINIMO LONAS 12 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 38MM	16 UN
0058	PNEU 14.9 -24 R1 CONSTRUCAO: RADIAL () CONVENCIONAL (X) DESENHO: BORRACHUDO (X) LISO () MINIMO LONAS 12 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 35MM	34 UN
0059	PNEU 14.9 -28 R1 CONSTRUCAO: RADIAL () CONVENCIONAL (X) DESENHO: BORRACHUDO (X) LISO () MINIMO LONAS 8 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 38MM	6 UN
0060	PNEU 16.9 - 24, R- 4 RETRO CONSTRUCAO: RADIAL () CONVENCIONAL (X) DESENHO: BORRACHUDO (X) LISO () MINIMO DE LONAS 10 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 35MM	28 UN
0061	PNEU 16/70-20 CONSTRUÇÃO: RADIAL (X) CONVENCIONAL () DESENHO: BORRACHUDO (X) LISO () MÍNIMO DE LONAS 16 PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO: 28MM	20 UN
0062	PNEU 165/70 R13 CONSTRUCAO: RADIAL (X) CONVENCIONAL () DESENHO: BORRACHUDO () LISO (X) INDICE DE CARGA MINIMO DE 82 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE T	78 UN
0063	PNEU 165/70 R14 CONSTRUCAO: RADIAL (X) CONVENCIONAL () INDICE DE CARGA MINIMO 82 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE T	34 UN

0064	PNEU 17.5 25 E3-L3 CONSTRUCAO: RADIAL () CONVENCIONAL (X) DESENHO: BORRACHUDO (X) LISO () MINIMO LONAS 16 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 26MM	154 UN
0065	PNEU 17.5 25 L3 CONSTRUCAO: RADIAL () CONVENCIONAL (X) DESENHO: BORRACHUDO (X) LISO () MINIMO LONAS 12 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 26MM	6 UN
0066	PNEU 17.5 R 25 L2 CONSTRUCAO: RADIAL (X) CONVENCIONAL () DESENHO: BORRACHUDO (X) LISO () INDICE DE CARGA MINIMO 156 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE A2 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 26 MM	116 UN
0067	PNEU 17.5 R 25 L3 CONSTRUCAO: RADIAL (X) CONVENCIONAL () DESENHO: BORRACHUDO (X) LISO () INDICE DE CARGA MINIMO 176 INDICE DE VELOCIDADE A2 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 28MM	140 UN
0068	PNEU 17.5- 25 L2 CONSTRUCAO: RADIAL () CONVENCIONAL (X) DESENHO: BORRACHUDO (X) LISO () MINIMO LONAS 16 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 25MM - SGS=103494	112 UN
0069	PNEU 175/65 R14 CONSTRUCAO: RADIAL (X) CONVENCIONAL () INDICE DE CARGA MINIMO 82 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE T	130 UN
0070	PNEU 175/70 R13 CONSTRUCAO: RADIAL (X) CONVENCIONAL () INDICE DE CARGA MINIMO 82 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE T	220 UN
0071	PNEU 175/70 R14 A/T CONSTRUCAO: RADIAL (X) CONVENCIONAL () DESENHO: BORRACHUDO (X) LISO () APLICACAO: () RODOVIARIO () MISTO (X) INDICE DE CARGA MINIMO 88 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE H	112 UN
0072	PNEU 175/70 R14 CONSTRUCAO: RADIAL (X) CONVENCIONAL () INDICE DE CARGA MINIMO 88 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE T	438 UN
0073	PNEU 18.4 - 30 R1 CONSTRUCAO: RADIAL () CONVENCIONAL (X) DESENHO: BORRACHUDO (X) LISO () MINIMO LONAS 10 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 28MM	22 UN
0074	PNEU 18.4 - 30 R1 CONSTRUCAO: RADIAL () CONVENCIONAL (X) DESENHO: BORRACHUDO (X) LISO () MINIMO LONAS 12 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 28	58 UN
0075	PNEU 18.4 -34 R1 CONSTRUCAO: RADIAL () CONVENCIONAL (X) DESENHO: BORRACHUDO (X) LISO () MINIMO LONAS 10 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 28MM	48 UN
0076	PNEU 185 R14 C CONSTRUCAO: RADIAL (X) CONVENCIONAL () MINIMO DE LONAS 8 INDICE DE CARGA MINIMO 102 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE R	32 UN
0077	PNEU 185/60 R15 CONSTRUCAO: RADIAL (X) CONVENCIONAL () INDICE DE CARGA MINIMO 84 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE H	376 UN
0078	PNEU 185/65 R14 CONSTRUCAO: RADIAL (X) CONVENCIONAL () INDICE DE CARGA MINIMO 86 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE T	166 UN
0079	PNEU 185/65 R15 CONSTRUCAO: RADIAL (X) CONVENCIONAL () INDICE DE CARGA MINIMO 88 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE H	302 UN
0080	PNEU 185/70 R14 CONSTRUCAO: RADIAL (X) CONVENCIONAL () INDICE DE CARGA MINIMO 88 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE T	272 UN

0081	PNEU 19.5 R24 R4 CONSTRUCAO: RADIAL (X) CONVENCIONAL () DESENHO: BORRACHUDO (X) LISO () MINIMO DE LONAS 16 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 36MM	106 UN
0082	PNEU 19.5L - 24 CONSTRUCAO: RADIAL () CONVENCIONAL (X) DESENHO: BORRACHUDO (X) LISO () MINIMO LONAS 12 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 25MM	102 UN
0083	PNEU 195/55 R15 CONSTRUCAO: RADIAL (X) CONVENCIONAL () INDICE DE CARGA MINIMO 85 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE H	106 UN
0084	PNEU 195/55 R16 CONSTRUCAO: RADIAL (X) CONVENCIONAL () INDICE DE CARGA MINIMO 87 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE V	98 UN
0085	PNEU 195/60 R15 CONSTRUCAO: RADIAL (X) CONVENCIONAL () INDICE DE CARGA MINIMO 88 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE H	194 UN
0086	PNEU 195/60 R16 CONSTRUCAO: RADIAL (X) CONVENCIONAL () INDICE DE CARGA MINIMO 89 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE H	66 UN
0087	PNEU 195/65 R15 CONSTRUCAO: RADIAL (X) CONVENCIONAL () INDICE DE CARGA MINIMO 91 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE V	847 UN
0088	PNEU 195/70 R15 CONSTRUCAO: RADIAL (X) CONVENCIONAL () INDICE DE CARGA MINIMO 104 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE R	284 UN
0089	PNEU 195/75 R16 CONSTRUCAO: RADIAL (X) CONVENCIONAL () INDICE DE CARGA MINIMO 107 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE R	608 UN
0090	PNEU 20.5 R25 L3 CONSTRUCAO: RADIAL (X) CONVENCIONAL () DESENHO: BORRACHUDO (X) LISO () INDICE DE CARGA MINIMO 176 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE A2 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 33MM	36 UN
0091	PNEU 20.5-25 - L3 CONSTRUCAO: RADIAL () CONVENCIONAL (X) DESENHO: BORRACHUDO (X) LISO () MINIMO LONAS 12 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 28MM	20 UN
0092	PNEU 20.5-25 - L3 CONSTRUCAO: RADIAL () CONVENCIONAL (X) DESENHO: BORRACHUDO (X) LISO () MINIMO LONAS 16 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 28MM	62 UN
0093	PNEU 20.5-25 CONSTRUÇÃO: RADIAL (X) CONVENCIONAL () DESENHO: BORRACHUDO (X) LISO () MÍNIMO DE LONAS 20 PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO: 28MM	20 UN
0094	PNEU 205/50 ZR 17 CONSTRUÇÃO: RADIAL (X) CONVENCIONAL () DESENHO: BORRACHUDO () LISO (X) ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 92 ÍNDICE MÍNIMO DE VELOCIDADE H PROFUNDIDADE DE SULCO (BORRACHA ÚTIL) NO MÍNIMO 8MM	20 UN
0095	PNEU 205/55 R16 CONSTRUCAO: RADIAL (X) CONVENCIONAL () INDICE DE CARGA MINIMO 91 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE V	62 UN
0096	PNEU 205/60 R15 CONSTRUCAO: RADIAL (X) CONVENCIONAL () INDICE DE CARGA MINIMO 91 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE H	28 UN
0097	PNEU 205/60 R16 CONSTRUCAO: RADIAL (X) CONVENCIONAL () INDICE DE CARGA MINIMO 92 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE H	448 UN
0098	PNEU 205/65 R15 CONSTRUCAO: RADIAL (X) CONVENCIONAL () INDICE DE CARGA MINIMO 94 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE H	188 UN
0099	PNEU 205/65 R16 CONSTRUCAO: RADIAL (X) CONVENCIONAL () INDICE DE CARGA MINIMO 95 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE H - SGS=103526	56 UN
00100	PNEU 205/70 R15 C CONSTRUCAO: RADIAL (X) CONVENCIONAL () INDICE DE CARGA MINIMO 106/104 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE R	52 UN

00101	PNEU 205/75 R16 C CONSTRUCAO: RADIAL (X) CONVENCIONAL () INDICE DE CARGA MINIMO 110/108 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE R	238 UN
00102	PNEU 215/50 R17 CONSTRUCAO: RADIAL (X) CONVENCIONAL () INDICE DE CARGA MINIMO 95 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE W	76 UN
00103	PNEU 215/75 R16 C CONSTRUCAO: RADIAL (X) CONVENCIONAL () INDICE DE CARGA MINIMO 113 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE R	46 UN
0104	PNEU 215/75 R17,5 CONSTRUCAO: RADIAL (X) CONVENCIONAL () DESENHO: BORRACHUDO () LISO (X) APLICACAO () RODOVIARIO (X) MISTA MINIMO DE LONAS 12 INDICE DE CARGA MINIMO M INDICE MINIMO DE VELOCIDADE 126	146 UN
0105	PNEU 215/75 R17,5 CONSTRUCAO: RADIAL (X) CONVENCIONAL () DESENHO: BORRACHUDO () LISO (X) APLICACAO: () RODOVIARIO (X) MISTO MINIMO DE LONAS 12 INDICE DE CARGA MINIMO K INDICE MINIMO DE VELOCIDADE 126	242 UN
0106	PNEU 215/75 R17,5 CONSTRUCAO: RADIAL (X) CONVENCIONAL () DESENHO: BORRACHUDO (X) LISO () APLICACAO: (X) RODOVIARIO () MISTO MINIMO DE LONAS 12 INDICE DE CARGA MINIMO K INDICE MINIMO DE VELOCIDADE 126	442 UN
0107	PNEU 225/50 R17 CONSTRUCAO: RADIAL (X) CONVENCIONAL () INDICE DE CARGA MINIMO 98 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE V	20 UN
0108	PNEU 225/60 R18 CONSTRUCAO: RADIAL (X) CONVENCIONAL () DESENHO: BORRACHUDO () LISO (X) ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 100 ÍNDICE MÍNIMO DE VELOCIDADE H	20 UN
0109	PNEU 225/65 R16 C CONSTRUCAO: RADIAL (X) CONVENCIONAL () INDICE DE CARGA MINIMO 112 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE R -	182 UN
0110	PNEU 225/65 R17 CONSTRUCAO: RADIAL (X) CONVENCIONAL () INDICE DE CARGA MINIMO 102 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE H	20 UN
0111	PNEU 225/65 R17 XL CONSTRUCAO: RADIAL (X) CONVENCIONAL () INDICE DE CARGA MINIMO 106 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE H	20 UN
0112	PNEU 225/70 R15 C CONSTRUCAO: RADIAL (X) CONVENCIONAL () INDICE DE CARGA MINIMO 112 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE R	76 UN
0113	PNEU 225/75 R15 CONSTRUCAO: RADIAL (X) CONVENCIONAL () INDICE DE CARGA MINIMO 105 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE S	102 UN
0114	PNEU 225/75 R16 C CONSTRUCAO: RADIAL (X) CONVENCIONAL () INDICE DE CARGA MINIMO 118 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE R	912 UN
0115	PNEU 23.1 - 26 R1 CONSTRUCAO: RADIAL () CONVENCIONAL (X) DESENHO: BORRACHUDO (X) LISO () MINIMO LONAS 14 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 41MM	30 UN
0116	PNEU 23.1 - 26 ROLO COMPACTADOR R3 CONSTRUCAO: RADIAL () CONVENCIONAL (X) DESENHO: BORRACHUDO (X) LISO () MINIMO LONAS 12 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 24,5MM	44 UN
0117	PNEU 23.1 - 30 R1 CONSTRUCAO: RADIAL () CONVENCIONAL (X) DESENHO: BORRACHUDO (X) LISO () MINIMO LONAS 10 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 41MM	10 UN
0118	PNEU 23.5 - 25 L3 CONSTRUCAO: RADIAL () CONVENCIONAL (X) DESENHO: BORRACHUDO (X) LISO () MINIMO LONAS 20 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 28MM	44 UN
0119	PNEU 23.5 - 25 L3 CONSTRUCAO: RADIAL () CONVENCIONAL (X) DESENHO: BORRACHUDO (X) LISO () MINIMO LONAS 16 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 28MM	6 UN

0120	PNEU 235.75 - R17,5 CONSTRUCAO: RADIAL (X) CONVENCIONAL () DESENHO: BORRACHUDO (X) LISO () APLICACAO: () RODOVIARIO (X) MISTO MINIMO DE LONAS 14 INDICE DE CARGA MINIMO 132 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE M	68 UN
0121	PNEU 235.75 - R17,5 CONSTRUCAO: RADIAL (X) CONVENCIONAL () DESENHO: BORRACHUDO () LISO (X) APLICACAO: () RODOVIARIO (X) MISTO MINIMO DE LONAS 14 INDICE DE CARGA MINIMO 132 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE K	20 UN
0122	PNEU 235.75 - R17,5 CONSTRUCAO: RADIAL (X) CONVENCIONAL () DESENHO: BORRACHUDO () LISO (X) APLICACAO: (X) RODOVIARIO () MISTO MINIMO DE LONAS 14 INDICE DE CARGA MINIMO 132 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE L	12 UN
0123	PNEU 235/65 R16 CONSTRUCAO: RADIAL (X) CONVENCIONAL () DESENHO: BORRACHUDO () LISO (X) APLICACAO: RODOVIARIO () MISTO (X) INDICE DE CARGA MINIMO 121, INDICE DE VELOCIDADE K, 14 LONAS	14 UN
0124	PNEU 235/75 R 15 CONSTRUÇÃO: RADIAL (X) CONVENCIONAL () DESENHO: BORRACHUDO (X) LISO () ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 108 ÍNDICE MÍNIMO DE VELOCIDADE S PROFUNDIDADE DE SULCO (BORRACHA ÚTIL) NO MÍNIMO 12MM	20 UN
0125	PNEU 245-70 R16 CONSTRUCAO: RADIAL (X) CONVENCIONAL () DESENHO: BORRACHUDO (X) LISO () APLICACAO: () RODOVIARIO (X) MISTO INDICE DE CARGA MINIMO 111 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE T	26 UN
0126	PNEU 245-70 R16 CONSTRUCAO: RADIAL (X) CONVENCIONAL () DESENHO: BORRACHUDO (X) LISO () APLICACAO: (X) RODOVIARIO () MISTO INDICE DE CARGA MINIMO 111 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE T	6 UN
0127	PNEU 250-80 - 18 CONSTRUCAO: RADIAL () CONVENCIONAL (X) DESENHO: BORRACHUDO (X) LISO () MINIMO DE LONAS 12 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 20MM	20 UN
0128	PNEU 255- 70 R16 CONSTRUCAO: RADIAL (X) CONVENCIONAL () INDICE DE CARGA MINIMO 111 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE T	50 UN
0129	PNEU 265-75 R16 CONSTRUCAO: RADIAL (X) CONVENCIONAL () INDICE DE CARGA MINIMO 123 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE R	28 UN
0130	PNEU 275/80 R22,5 CONSTRUCAO: RADIAL (X) CONVENCIONAL () DESENHO: BORRACHUDO () LISO (X) APLICACAO: () RODOVIARIO (X) MISTO INDICE DE CARGA MINIMO 149/146 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE K MINIMO LONAS 16 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 18MM	514 UN
0131	PNEU 275/80 R22,5 CONSTRUCAO: RADIAL (X) CONVENCIONAL () DESENHO: BORRACHUDO (X) LISO () APLICACAO: () RODOVIARIO (X) MISTO INDICE DE CARGA MINIMO 149/146 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE K MINIMO LONAS 16 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 21MM	1.108 UN
0132	PNEU 275/80 R22,5 CONSTRUCAO: RADIAL (X) CONVENCIONAL () DESENHO: BORRACHUDO (X) LISO () APLICACAO: (X) RODOVIARIO () MISTO INDICE DE CARGA MINIMO 149/146 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE M MINIMO LONAS 16 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 19MM	558 UN

0133	PNEU 275/80 R22,5 CONSTRUCAO: RADIAL (X) CONVENCIONAL () DESENHO: BORRACHUDO () LISO (X) APLICACAO: (X) RODOVIARIO () MISTO INDICE DE CARGA MINIMO 149/146, INDICE MINIMO DE VELOCIDADE L MINIMO LONAS 16 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 14,5MM	82 UN
0134	PNEU 295/80 R22,5 CONSTRUCAO: RADIAL (X) CONVENCIONAL () DESENHO: BORRACHUDO (X) LISO () APLICACAO: (X) RODOVIARIO () MISTO INDICE DE CARGA MINIMO 152/148 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE L PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 19MM	210 UN
0135	PNEU 295/80 R22,5 CONSTRUCAO: RADIAL (X) CONVENCIONAL () DESENHO: BORRACHUDO () LISO (X) APLICACAO: () RODOVIARIO (X) MISTO INDICE DE CARGA MINIMO 152/148 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE K MINIMO DE LONAS 16 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 17MM	146 UN
0136	PNEU 295/80 R22,5 CONSTRUCAO: RADIAL (X) CONVENCIONAL () DESENHO: BORRACHUDO () LISO (X) APLICACAO: (X) RODOVIARIO () MISTO INDICE DE CARGA MINIMO 152/148 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE L MINIMO DE LONAS 16 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 15MM	110 UN
0137	PNEU 295/80 R22,5 CONSTRUCAO: RADIAL (X) CONVENCIONAL () DESENHO: BORRACHUDO (X) LISO () APLICACAO: () RODOVIARIO (X) MISTO INDICE DE CARGA MINIMO 152/148 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE K MINIMO DE LONAS 16 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 20MM	454 UN
0138	PNEU 6.50 - 16 CONSTRUCAO: RADIAL () CONVENCIONAL (X) DESENHO: BORRACHUDO () LISO (X) MINIMO LONAS 10 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 10MM	14 UN
0139	PNEU 7.50 - 16 CONSTRUCAO: RADIAL () CONVENCIONAL (X) DESENHO: BORRACHUDO (X) LISO () MINIMO LONAS 12 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 15MM	84 UN
0140	PNEU 7.50 - 16 FORMATO MILITAR CONSTRUCAO: RADIAL () CONVENCIONAL (X) DESENHO: BORRACHUDO (X) LISO () MINIMO LONAS 10 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 11MM	20 UN
0141	PNEU 700-16 CONSTRUCAO: RADIAL () CONVENCIONAL (X) DESENHO: BORRACHUDO (X) LISO () MINIMO LONAS 10 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 12MM	20 UN
0142	PNEU 750 -16 CONSTRUCAO: RADIAL () CONVENCIONAL (X) DESENHO: BORRACHUDO () LISO (X) MINIMO LONAS 10 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 10MM	84 UN
0143	PNEU 750 R16 CONSTRUCAO: RADIAL (X) CONVENCIONAL () DESENHO: BORRACHUDO () LISO (X) APLICACAO: () RODOVIARIO (X) MISTO INDICE DE CARGA MINIMO 121/120 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE K PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 10,5MM	12 UN
0144	PNEU 750 R16 CONSTRUCAO: RADIAL (X) CONVENCIONAL () DESENHO: BORRACHUDO () LISO (X) APLICACAO: (X) RODOVIARIO () MISTO INDICE DE CARGA MINIMO 121/120 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE L PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 10,5MM	40 UN
0145	PNEU 750 R16 CONSTRUCAO: RADIAL (X) CONVENCIONAL () DESENHO: BORRACHUDO (X) LISO () APLICACAO: (X) RODOVIARIO () MISTO INDICE DE CARGA MINIMO 121/120 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE L PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 13MM	100 UN

0146	PNEU 9.5-24 PARA PLANTADEIRA R1 CONSTRUCAO: RADIAL () CONVENCIONAL (X) DESENHO: BORRACHUDO (X) LISO () MINIMO LONAS 6 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 18MM - SGS=103568	24 UN
0147	PNEU 900 R20 CONSTRUCAO: RADIAL (X) CONVENCIONAL () DESENHO: BORRACHUDO () LISO (X) APLICACAO: () RODOVIARIO (X) MISTO INDICE DE CARGA MINIMO 140/137 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE K PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 11MM	24 UN
0148	PNEU 900-16 CONSTRUCAO: RADIAL () CONVENCIONAL (X) MINIMO LONAS 10 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 10MM	20 UN
0149	PNEU 900-20 CONSTRUCAO: RADIAL () CONVENCIONAL (X) DESENHO: BORRACHUDO (X) LISO () MINIMO LONAS 14 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 19MM	58 UN
0150	PNEU 900-20 CONSTRUCAO: RADIAL (X) CONVENCIONAL () DESENHO: BORRACHUDO () LISO (X) APLICACAO: () RODOVIARIO (X) MISTO MINIMO LONAS 14 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 13MM	24 UN
0151	PNEU 31 x 10.50 R 15 LT CONSTRUÇÃO: RADIAL (X) CONVENCIONAL () DESENHO: BORRACHUDO (X) LISO () MÍNIMO DE LONAS 06 PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO: 10MM	20 UN
0152	PNEU 13.00 - 24 CONSTRUÇÃO: RADIAL () CONVENCIONAL (X) DESENHO: BORRACHUDO () LISO (X) ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 128 ÍNDICE MÍNIMO DE VELOCIDADE A3 MÍNIMO 8 LONAS PROFUNDIDADE DE SULCO (BORRACHA ÚTIL) NO MÍNIMO 11MM	20 UN
0153	PROTETOR PARA PNEU DE ARO 10.00-20	496 UN
0154	PROTETOR PARA PNEU DE ARO 11.00-22	14 UN
0155	PROTETOR PARA PNEU DE ARO 14.00-24	164 UN
0156	PROTETOR PARA PNEU DE ARO 16	122 UN
0157	PROTETOR PARA PNEU DE ARO 17.5-25	158 UN
0158	PROTETOR PARA PNEU DE ARO 20	70 UN
0159	PROTETOR PARA PNEU DE ARO 23.1-26	28 UN
0160	PROTETOR PARA PNEU DE ARO 23.5-25	20 UN
0161	PROTETOR PARA PNEU DE ARO 24	96 UN
0162	PROTETOR PARA PNEU DE ARO 25	116 UN

4.2. Os pneus deverão ser novos, originais de fábrica, de primeira linha, sem qualquer uso anterior, podendo ser de fabricação nacional ou importada, devendo atender integralmente às especificações técnicas, às normas aplicáveis e aos padrões de qualidade e desempenho exigidos pela Administração Pública.

4.3. A garantia contra defeitos de fabricação dos pneus deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos, sendo de responsabilidade do fornecedor, iniciando-se sua contagem a partir da data de emissão da nota fiscal de aquisição.

4.4. Os índices de carga considerados nas especificações dos pneus referem-se à condição de montagem simples, devendo os produtos ofertados atender, no mínimo, aos parâmetros técnicos estabelecidos.

4.5. Poderão ser apresentados pneus com características técnicas superiores às exigidas, tais como maior número de lonas, índices de carga e velocidade superiores, desde que mantida a compatibilidade com a aplicação prevista e sem prejuízo ao desempenho esperado.

4.6. Deverá ser apresentada declaração formal de compromisso do proponente quanto à coleta e destinação ambientalmente adequada dos pneus inservíveis, em atendimento à logística reversa, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01/2010, do art. 33, inciso III, da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), dos artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416/2009, bem como das demais legislações ambientais correlatas.

4.7. Os pneus ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas previstas neste Edital e no Projeto Básico, sendo vedada a apresentação de produtos recondicionados, remoldados, recapados ou de qualquer forma reutilizados.

5. DAS AMOSTRAS:

5.1. As amostras para avaliação deverão ser encaminhadas por meio de prospecto, ficha técnica, catálogo, amostra física e/ou demais documentos técnicos, contendo informações que comprovem o atendimento integral de todas as especificações básicas, requisitos mínimos do bem e demais exigências previstas no item 4 deste Projeto Básico.

5.2. Cada bem proposto deverá estar devidamente identificado com o respectivo número do item desta Chamada Pública, devendo ser apresentado com:

a) descrição detalhada das características técnicas, que permitam sua perfeita identificação, análise e qualificação;

b) fotos, imagens ou desenhos ilustrativos do bem, de forma a possibilitar sua adequada visualização.

5.2.1. Poderão ser apresentados outros documentos que contribuam para a análise e avaliação da amostra, tais como: catálogos técnicos, certificações, selos de qualidade, termos de garantia, tabelas comparativas, testes padrões, testes de desempenho, testes de performance, testes de resistência, ensaios técnicos, relatórios de avaliação, bem como outros materiais gráficos pertinentes.

5.2.2. A documentação apresentada deverá ser suficiente para comprovar, de forma objetiva, a conformidade do bem com as especificações exigidas, podendo a Comissão solicitar esclarecimentos ou complementações, quando necessário.

5.2.3. A apresentação de informações incompletas, insuficientes ou que não permitam a adequada avaliação técnica poderá ensejar o indeferimento da pré-qualificação do bem.

5.2.4. Os documentos e/ou amostras apresentados deverão representar fielmente o produto ofertado, sendo vedada a apresentação de material meramente ilustrativo que não corresponda às características reais do bem.

5.2.5. Deverão ser informados, de forma clara, a marca e o modelo do bem apresentado, quando aplicável.

5.2.6. O bem eventualmente fornecido em futuras contratações deverá corresponder integralmente ao produto submetido à pré-qualificação.

5.2.7. A Comissão poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de amostra física do produto para fins de verificação e validação das informações técnicas apresentadas.

5.2.8. A responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações técnicas apresentadas será integralmente do proponente.

6. DA AVALIAÇÃO DOS BENS:

6.1. Com o objetivo de verificar o atendimento dos requisitos mínimos exigidos para fins de pré-qualificação (aprovação), as amostras e/ou documentos apresentados serão avaliados com base nos seguintes critérios:

- a) as amostras e/ou documentos apresentados estão devidamente identificados com o respectivo número do item desta Chamada Pública;
- b) o descritivo técnico apresentado atende integralmente às especificações básicas, aos requisitos mínimos do bem e às demais exigências previstas no item 4 deste Projeto Básico;
- c) foram apresentadas fotos, imagens ou desenhos ilustrativos do bem, permitindo sua adequada visualização e identificação;
- d) foram apresentados documentos complementares que contribuam para a análise e avaliação da amostra, tais como catálogos, fichas técnicas, certificações, ensaios ou outros elementos técnicos pertinentes.

6.1.1. A avaliação será realizada com base em critérios objetivos, sendo vedada a adoção de parâmetros subjetivos não previstos neste Edital ou no Projeto Básico.

6.1.2. A Comissão poderá realizar diligências para esclarecer, complementar ou confirmar as informações apresentadas, podendo solicitar documentos adicionais sempre que necessário à adequada análise técnica.

6.1.3. A ausência de informações, documentos ou elementos técnicos que impeçam a adequada avaliação poderá ensejar o indeferimento da pré-qualificação do bem.

6.1.4. A aprovação do bem estará condicionada ao atendimento integral das especificações técnicas exigidas, não sendo admitidas inconformidades ou divergências relevantes em relação ao estabelecido neste Edital e no Projeto Básico.

7. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E AMOSTRAS:

7.1. As propostas deverão ser emitidas, devidamente datadas e assinadas pela proponente, conforme modelo constante do Anexo II, devendo ser apresentadas em envelope fechado, quando entregues na sede do CIRENOR, ou encaminhadas por meio eletrônico, através do e-mail contato@cirenor.rs.gov.br

7.2. No caso de entrega física, o envelope deverá conter, em sua parte externa, as seguintes informações:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR

CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2026 – PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

CONTEÚDO: PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

7.3. O envelope deverá conter, em seu interior, os seguintes documentos:

- a) os documentos relativos às amostras, conforme disposto no item 5 deste Projeto Básico;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme exigências do Código Civil, bem como, se houver, as alterações contratuais, especialmente aquelas relativas à mudança de razão social, acompanhadas da última alteração consolidada; no caso de sociedade por ações, deverão ser apresentados, também, os documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

Sananduva RS, 08 junho de 2026.

MÁRCIO CAPRINI
PRESIDENTE

ANEXO II
PROPOSTA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

Vimos através desta propor a “Pré-Qualificação” dos bens abaixo relacionados, aceitando e concordando com todos os termos e condições estabelecidos no Edital de Chamada Pública e seus anexos.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA

Empresa (razão social):

CNPJ/MF:

Endereço:

Fone/fax:

E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo:

Cargo ou Função:

Identidade Nº:

CPF/MF Nº:

Telefone para Contato:

E-mail:

RELAÇÃO DOS BENS PROPOSTOS À “PRÉ-QUALIFICAÇÃO”

tem(*)	Descrição do Bem Proposto (**)	Marca	Modelo

(*) Preencher com o mesmo número correspondente ao item do bem do Projeto Básico do Edital.

(**) Preencher com a descrição das características do bem proposto que permitam a sua perfeita qualificação.

Local e data:

Assinatura do representante legal